



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcéz"

**LEI Nº 3.602, DE 30 DE JUNHO DE 1997.**

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 1.363	Data 24/07/97
Horário 14:17	
Responsável	

**Autoriza a alienar mediante doação com encargo, área de terreno destinada ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais.**

## **O Prefeito do Município de Assis:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Artigo 1º -**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, uma área de terreno com um total de 7.167,40 m<sup>2</sup> (sete mil cento e sessenta e sete e quarenta centímetros quadrados), localizada no CDA II, Quadra H, Lotes de 42 a 47, destinada a Empresa Duaço Engenharia Construção Civil e Metálica Ltda., e assim descrita: "Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. "1"; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 54,33m, até encontrar o o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o Lote 41, numa distância de 98,19 m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com os lotes 09 a 12, numa distância de 84,74 m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Av. "2", numa distância de 93,80m, até encontrar o ponto "E", deste ponto, segue em curva à esquerda, numa distância de 12,04 m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição."*

**Parágrafo Único -** *O terreno descrito neste Artigo consta de Memorial Descritivo e Desenho nº 3.737, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*

### **Artigo 2º -**

*A área de terreno descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à instalação de uma indústria de pré-moldados de concreto, e posteriormente, fabricação e montagem de casas e/ou edifícios pré-moldados.*

### **Artigo 3º -**

*O prazo para início das instalações do estabelecimento será de 4 (quatro) meses, contados na data da aprovação da presente Lei.*



# Prefeitura Municipal de Assis

*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"*

LEI N° 3.602.....fls. 02

- Artigo 4° -** O prazo para início operacional total das atividades da empresa deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 12 (meses).
- Artigo 5° -** Os prazos previstos nos Artigos 3° e 4° poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da Empresa desde que justificado e reconhecido como tal pela Prefeitura Municipal.
- Artigo 6° -** Reverterão ao patrimônio municipal a presente área, objeto da presente doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:
- I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 3°, 4° e 5°;  
II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, sem a anuência da Prefeitura Municipal.
- Artigo 7° -** A doação autorizada através da presente Lei, fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei n°2.740, de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.
- Artigo 8° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 9° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1997.

  
**ROMEU JOSÉ BOLFORINI**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 30 de junho de 1997.

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcêz"**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**

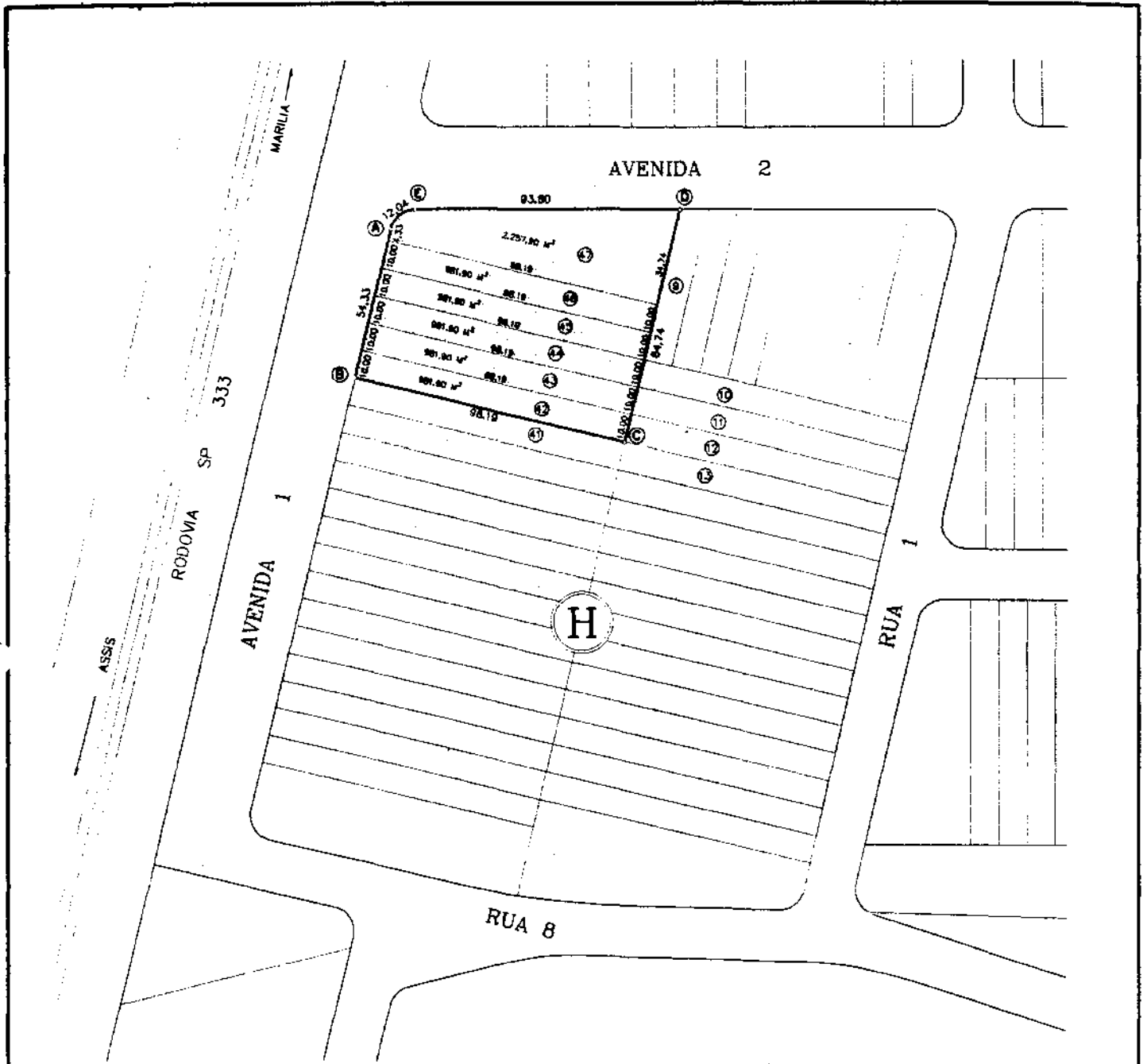
**MEMORIAL DESCRITIVO**

1. **ASSUNTO:** Área a Ser Doadá à Duaço Engenharia, Construção Civil, Metálica Ltda.
2. **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis
3. **ÁREA TOTAL:** 7.167,40m<sup>2</sup>
4. **LOCAL:** CDA II - Quadra H - Lotes 42 a 47
5. **DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Avenida "1"; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 54,33m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 41, numa distância de 98,19m até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com os lotes 09 a 12, numa distância de 84,74m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com alinhamento predial da Avenida 2, numa distância de 93,80m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em curva à esquerda, numa distância de 12,04m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição. Tudo de acordo com o desenho nº 3.737 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, perfazendo uma área de 7.167,40m<sup>2</sup>.

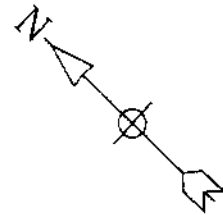
Assis, 18 de março de 1.997

  
Departamento Obras Particulares e Projetos



ÁREA = 7.167,40 M<sup>2</sup>

NOTA: CONFORME DESENHO 3.311  
DE 15/12/94, LOTEAMENTO DO C.D.A II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

<p>OBRA: ÁREA A SER DOADA À DUAÇO ENG. CONSTR. CIVIL E MET. LTDA</p> <p>LOCAL: ROD. SP 333 – C.D.A II</p> <p>PRANCHA: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO</p> <p>ENG. CIVIL: DORA DA SILVA DE ANDRADE – CREA SP 0601073954</p>				<p>FOLHA:</p> <p>ÚNICA</p>
<p>DATA</p> <p>18/03/97</p>	<p>ESCALA</p> <p>1: 2000</p>	<p>DESENHO</p> <p>EDINEI</p>	<p>PREFEITO</p> <p>ROMEU JOSÉ BOLFARINI</p>	<p>ARQUIVO</p> <p>3.737</p>